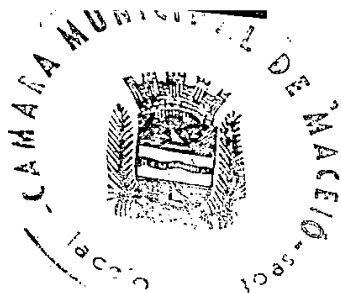


Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial 23

20-10-61

LEI Nº 828

Maceió, 16 de outubro de 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o horário de trabalho aos sábados, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Maceió, inclusive o pessoal que trabalha nas seções de Obras e Arborização e Jardins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 16 de outubro de 1961.

[Signature]
HAMILTON MORAIS PRESIDENTE

[Signature]
AUDIVAL AMÉLIO 1º secretário, subs.

[Signature]
LUZINETE CAMPOS TEIXEIRA, 2º secretário, subs.

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um. (1961).

[Signature]
CLÓDIO RODRIGUES DIRETOR.